

PROTEGENDO  
refugiados

*no Brasil e no mundo*

[www.acnur.org.br](http://www.acnur.org.br)

| [www.acnur.org](http://www.acnur.org)

| [www.unhcr.org](http://www.unhcr.org)



**UNHCR**  
**ACNUR**

Agência da ONU para Refugiados

# índice

QUEM É REFUGIADO? {4} / O ACNUR {5} / PROTEÇÃO INTERNACIONAL {6} / A CONVENÇÃO DA ONU DE 1951 SOBRE REFUGIADOS {7} / DIREITOS DOS REFUGIADOS {7} REFUGIADOS, SOLICITANTES DE REFÚGIO, DESLOCADOS INTERNOS E MIGRANTES {8} / POPULAÇÕES SOB O MANDATO DO ACNUR {10} O ALTO COMISSÁRIO {11} / ONDE ESTÃO AS PESSOAS ASSISTIDAS PELO ACNUR {12} / O COMITÊ EXECUTIVO {14} / SOLUÇÕES DURADOURAS {14} / O ACNUR NO BRASIL {16} / O CONARE {18} / REDES DE PROTEÇÃO SOLIDÁRIA {18} / MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO {19} / IDADE, GÊNERO E DIVERSIDADE {21} CARTAGENA +30 {22} EMBAIXADORES DA BOA VONTADE {24} / ENVIADA ESPECIAL {24} / DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA {25} / COMO AJUDAR O ACNUR E OS REFUGIADOS {26} / PARCEIROS DO ACNUR NO BRASIL {27}

Refugiados sudaneses jogam futebol no campo de Djabal (Chade).



No Brasil, crianças refugiadas da Colômbia descansam após um dia de aula.



## QUEM É REFUGIADO?

Um refugiado é uma pessoa que está fora do seu país natal devido a fundados temores de perseguição relacionados a raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política. São pessoas comuns, que tiveram de deixar para trás seus bens, empregos, familiares e amigos para preservar sua liberdade, sua segurança e sua vida. Também são consideradas refugiadas pessoas obrigadas a deixar seu país devido a conflitos armados, violência generalizada e violação massiva dos direitos humanos.

A prática de garantir asilo a pessoas perseguidas em outros países remonta à antiguidade. Referências ao tema foram encontradas em textos escritos há mais de 3.500 anos, durante o florescimento de grandes impérios que existiram no Oriente Médio, como o Hitita, o Babilônio, o Assírio e o Egípcio. Três milênios depois, a proteção de refugiados é a principal missão do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Esta cartilha traz respostas às principais questões sobre refugiados no Brasil e no mundo, mostrando como o ACNUR e seus parceiros

humanitários trabalham para garantir proteção e assistência a eles e a outras populações deslocadas.

## O ACNUR

O ACNUR foi criado em dezembro de 1950 por resolução da Assembleia Geral da ONU e iniciou suas atividades em janeiro de 1951, inicialmente com um mandato de três anos, para reassentar refugiados europeus que estavam sem lar após a Segunda Guerra Mundial.

Em 1995, a Assembleia Geral ampliou o mandato do ACNUR, designando-o como responsável pela proteção e assistência dos apátridas em todo o mundo. Em 2003, foi abolida a necessidade de o ACNUR renovar seu mandato a cada triênio.

Nas últimas décadas, o deslocamento de refugiados cresceu e tomou dimensões mundiais. Estatísticas recentes revelam que mais 40 milhões de pessoas no mundo foram forçadas a se deslocar devido a conflitos, perseguições e violações de direitos humanos. A população de apátridas é estimada em cerca de 12 milhões de pessoas.

O ACNUR já auxiliou dezenas de milhões de pessoas a recomeçar suas vidas. Por seu trabalho humanitário, recebeu duas vezes o Prêmio Nobel da Paz (1954 e 1981). Atualmente, a agência conta com cerca de 7,5 mil funcionários e está presente em 124 países com 434 escritórios. Por meio de parcerias com mais de 700 organizações não governamentais, o ACNUR presta assistência e proteção a aproximadamente 30 milhões de pessoas.

Ao contrário das demais agências, programas e fundos da ONU, o ACNUR se mantém por meio de contribuições voluntárias dos países e de campanhas de arrecadação de fundos junto ao setor privado e a doadores individuais em todo o mundo. O orçamento anual da agência gira em torno dos US\$ 4 bilhões.



©ACNUR / L.F. Godinho

## PROTEÇÃO INTERNACIONAL

A maioria das pessoas pode contar com seus países para garantir e proteger seus direitos humanos básicos e sua segurança física. Mas no caso dos refugiados, o país de origem mostrou-se incapaz de dar essa garantia.

O ACNUR trabalha para garantir que qualquer pessoa, em caso de necessidade, possa exercer o direito de buscar e obter refúgio em outro país e, caso deseje, regressar ao seu país de origem.

O ACNUR não é e nem deseja ser uma organização supranacional e, portanto, não pode substituir a proteção dos países. Seu papel principal é garantir que os países estejam conscientes das suas obrigações – e atuem em conformidade com elas – de dar proteção aos refugiados e a todas as pessoas que buscam refúgio.

## A CONVENÇÃO DA ONU DE 1951 SOBRE REFUGIADOS

A Convenção da ONU sobre Refugiados (1951) e seu Protocolo (1967) são os fundamentos da proteção de refugiados e estabelecem os princípios legais sobre os quais se baseiam inúmeras legislações e práticas internacionais, regionais e nacionais.

A pedra angular da Convenção de 1951 é que refugiados não podem ser expulsos ou devolvidos “para as fronteiras ou territórios onde suas vidas ou liberdade estejam ameaçadas”. A Convenção também estabelece os direitos básicos que os países signatários devem garantir aos refugiados.

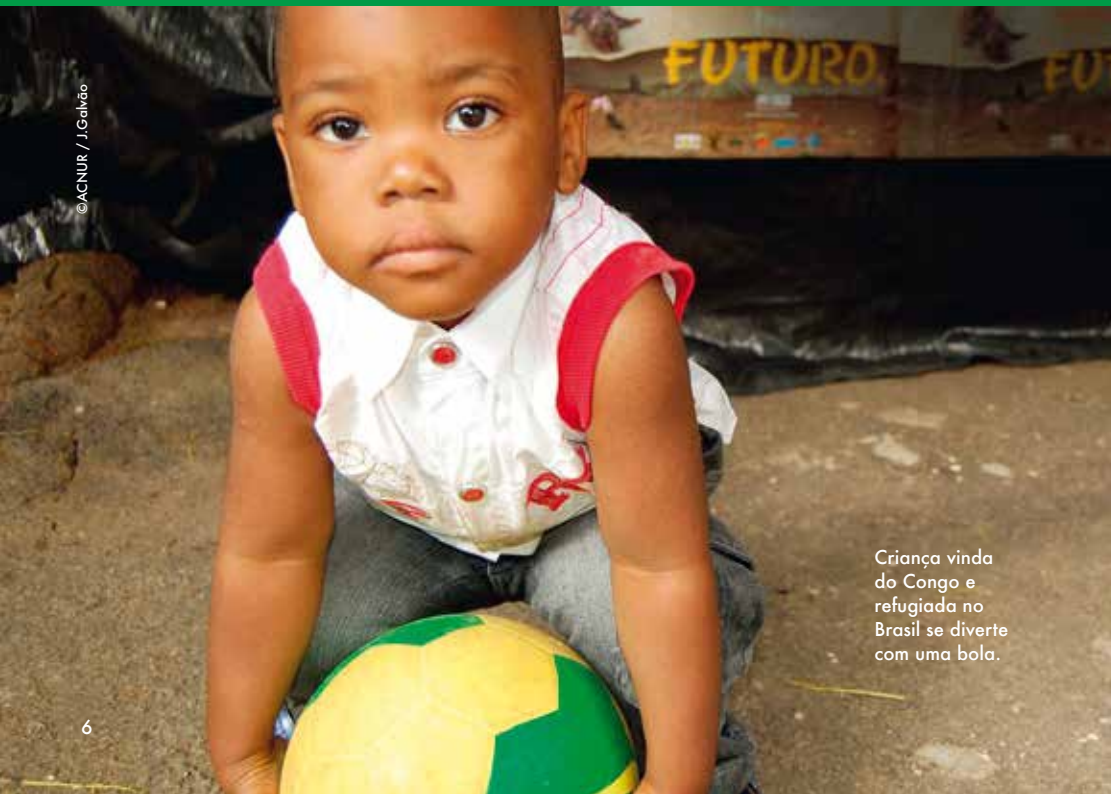
A Convenção de 1951 nunca teve o objetivo de solucionar todos os problemas relacionados às migrações. Seu objetivo único é proteger os refugiados. Um desafio atual da comunidade internacional é encontrar outros mecanismos eficientes para lidar com as migrações econômicas e os deslocamentos forçados pelas mudanças climáticas, mantendo a segurança das fronteiras nacionais.

Atualmente, quase 150 países são signatários da Convenção de 1951 e/ou do Protocolo de 1967.

## DIREITOS DOS REFUGIADOS

Os refugiados devem ter os mesmos direitos e a mesma assistência básica recebida por qualquer outro estrangeiro que resida legalmente no país, entre eles direitos civis básicos (como liberdade de pensamento e deslocamento, propriedade e não sujeição à tortura e a tratamentos degradantes) e direitos econômicos e sociais (como assistência médica, direito ao trabalho e educação para as crianças). Os refugiados têm também obrigações, entre elas o cumprimento das leis e o respeito aos costumes do país de acolhida.

O ACNUR proporciona assistência emergencial aos refugiados que não podem satisfazer suas necessidades básicas. Esta assistência pode ser dada sob forma de donativos financeiros e materiais diversos (como utensílios de cozinha, ferramentas, sanitários e abrigos). Quando os refugiados vivem em comunidades sem apoio do Poder Público, é possível promover programas especiais de educação e saúde que beneficiem as comunidades de acolhida.



Criança vinda do Congo e refugiada no Brasil se diverte com uma bola.



# REFUGIADOS, SOLICITANTES DE REFÚGIO, DESLOCADOS INTERNOS E MIGRANTES

Refugiados fugindo de guerras ou perseguições estão em situação muito vulnerável. Eles não têm proteção de seu país, que muitas vezes é o responsável pelas ameaças e perseguições. Se outros países não os receberem e lhes garantirem auxílio, podem estar condenando-os à morte ou a uma vida intolerável, sem direitos ou segurança.

O solicitante de refúgio é alguém que afirma ser um refugiado e que fez sua solicitação de refúgio às autoridades competentes, mas que ainda não teve seu pedido avaliado pelo país onde se encontra. Os sistemas nacionais de proteção e refúgio existem para decidir quais solicitantes de refúgio precisam de proteção internacional. É por isso que a pedra angular da proteção é o princípio da não devolução (ou *non refoulement*): o solicitante de refúgio e o refugiado não podem ser retornados a nenhum país ou fronteira onde sua vida corra risco.

Deslocados internos são frequentemente confundidos com refugiados. Ao contrário destes, os deslocados internos não cruzaram uma fronteira internacional para encontrar abrigo, mas permaneceram em seus países. Mesmo tendo fugido por razões similares às dos refugiados (perseguições, conflito armado, violência generalizada, violação dos direitos humanos), os deslocados internos permanecem legalmente sob proteção de seu próprio governo – embora esse governo possa ser a causa de sua fuga. Como cidadãos, eles devem ser protegidos e têm seus direitos previstos nos tratados internacionais de Direitos Humanos e do Direito Humanitário.

O mandato original do ACNUR não cobre especificamente os deslocados internos por conflitos, mas devido à sua expertise em deslocamentos, a agência vem, há vários anos, assistindo milhões deles. Civis que perderam suas casas em desastres naturais também são considerados deslocados internos.

Os migrantes internacionais também vivem fora de seus países. Mas, ao contrário dos refugiados, escolhem viver em outros países por motivos econômicos, e não para salvar suas vidas ou garantir sua liberdade e seus direitos, mesmo que muitos deles tiveram que migrar por estar em condições muito precárias. Eles não recebem assistência e proteção do ACNUR.

Refugiados e migrantes são cada vez mais confundidos entre si e tratados com desconfiança e, muitas vezes, preconceito e intolerância.

Os sistemas de proteção internacional estão sob intensa pressão. Em muitos países, os controles de fronteiras estão cada vez mais rigorosos para impedir a entrada de migrantes em situação irregular e melhorar a segurança interna. Mas os refugiados acabam penalizados, pois a impossibilidade de entrar em um país seguro pode significar, muitas vezes, tortura ou até morte. Por isso, é importante entender as diferenças entre eles.

Refugiados de diferentes nacionalidades se reúnem para debater questões relacionadas à sua integração no Brasil.

## POPULAÇÕES SOB O MANDATO DO ACNUR

- **Refugiados:** pessoas que estão fora de seu país natal devido a fundados temores de perseguição relacionados a conflitos armados, questões de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, como também devido a violação generalizada de direitos humanos.
- **Solicitantes de refúgio:** alguém que solicita às autoridades competentes ser reconhecido como refugiado, mas que ainda não teve seu pedido avaliado definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio.
- **Deslocados internos:** são pessoas deslocadas dentro de seu próprio país, pelos mesmos motivos de um refugiado, mas que não atravessaram uma fronteira internacional para encontrar proteção e permanecem em seu país natal. Neste sentido, continuam – ao menos teoricamente – sob a proteção deste mesmo país.
- **Apátridas:** são pessoas que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país. A apatridia ocorre por várias razões, como discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em reconhecer todos os residentes do país como cidadãos quando este país se torna independente (secessão de Estados) e conflitos de leis entre países.
- **Retornados:** pessoas que retornam voluntariamente a seus países de origem.

## O ALTO COMISSÁRIO

Antônio Guterres, ex-Primeiro Ministro de Portugal e ex-Presidente do Conselho Europeu, é o atual Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados. Ele assumiu o cargo em junho de 2005, para um mandato de cinco anos. Em abril de 2010, a Assembleia Geral da ONU o reelegeu para um segundo mandato de cinco anos.

Guterres é o 10º Alto Comissário da história do ACNUR. Ao ser reconduzido ao cargo, afirmou ser “um privilégio e uma honra continuar dedicando minha vida para apoiar os grupos mais vulneráveis do mundo”. Para Guterres, entre os desafios futuros do ACNUR estão os riscos ao “espaço humanitário e ao refúgio, em meio ao crescimento da intolerância e da xenofobia”.

O Alto Comissário também está comprometido em aprofundar as reformas internas e administrativas do ACNUR para fortalecer a capacidade da agência de responder e proteger as populações civis em situações de emergência. Outra prioridade tem sido o enfrentamento da apatridia, ampliando o engajamento da comunidade internacional com esta questão.



Dois jovens refugiadas colombianas no Brasil, onde reconstróem suas vidas com segurança e dignidade.





# ONDE ESTÃO AS PESSOAS ASSISTIDAS PELO ACNUR<sup>1</sup>

## América do Norte e Caribe

Refugiados<sup>2</sup>  
426.670  
Solicitantes de Refúgio  
52.550

## América Latina

Refugiados<sup>2</sup>  
379.850  
Solicitantes de Refúgio  
21.180  
Deslocados Internos  
3.943.510  
Apátridas  
20  
Outros<sup>3</sup>  
5.580

## África

Refugiados<sup>2</sup>  
3.068.290  
Solicitantes de Refúgio  
421.550  
Deslocados Internos  
7.043.920  
Apátridas  
721.360  
Outros<sup>3</sup>  
266.710

## Europa

Refugiados<sup>2</sup>  
1.797.600  
Solicitantes de Refúgio  
346.190  
Deslocados Internos  
1.211.380  
Apátridas  
681.220  
Outros<sup>3</sup>  
93.760

## Oriente Médio

Refugiados<sup>2</sup>  
1.300.050  
Solicitantes de Refúgio  
25.310  
Deslocados Internos  
3.533.630  
Apátridas  
505.210

## ÁSIA e OCEANIA

Refugiados<sup>2</sup>  
3.525.520  
Solicitantes de Refúgio  
61.450  
Deslocados Internos  
1.937.930  
Apátridas  
1.427.960  
Outros<sup>3</sup>  
963.580

Campo de refugiados Farchana, no Chade.

1. Fonte: UNHCR Global Appeal 2014-2015, estatísticas referentes a janeiro de 2013.  
2. Inclui pessoas em situação semelhante à de refúgio, sob assistência do acnur.  
3. Grupos não incluídos nas colunas anteriores, mas que recebem assistência e proteção do acnur.



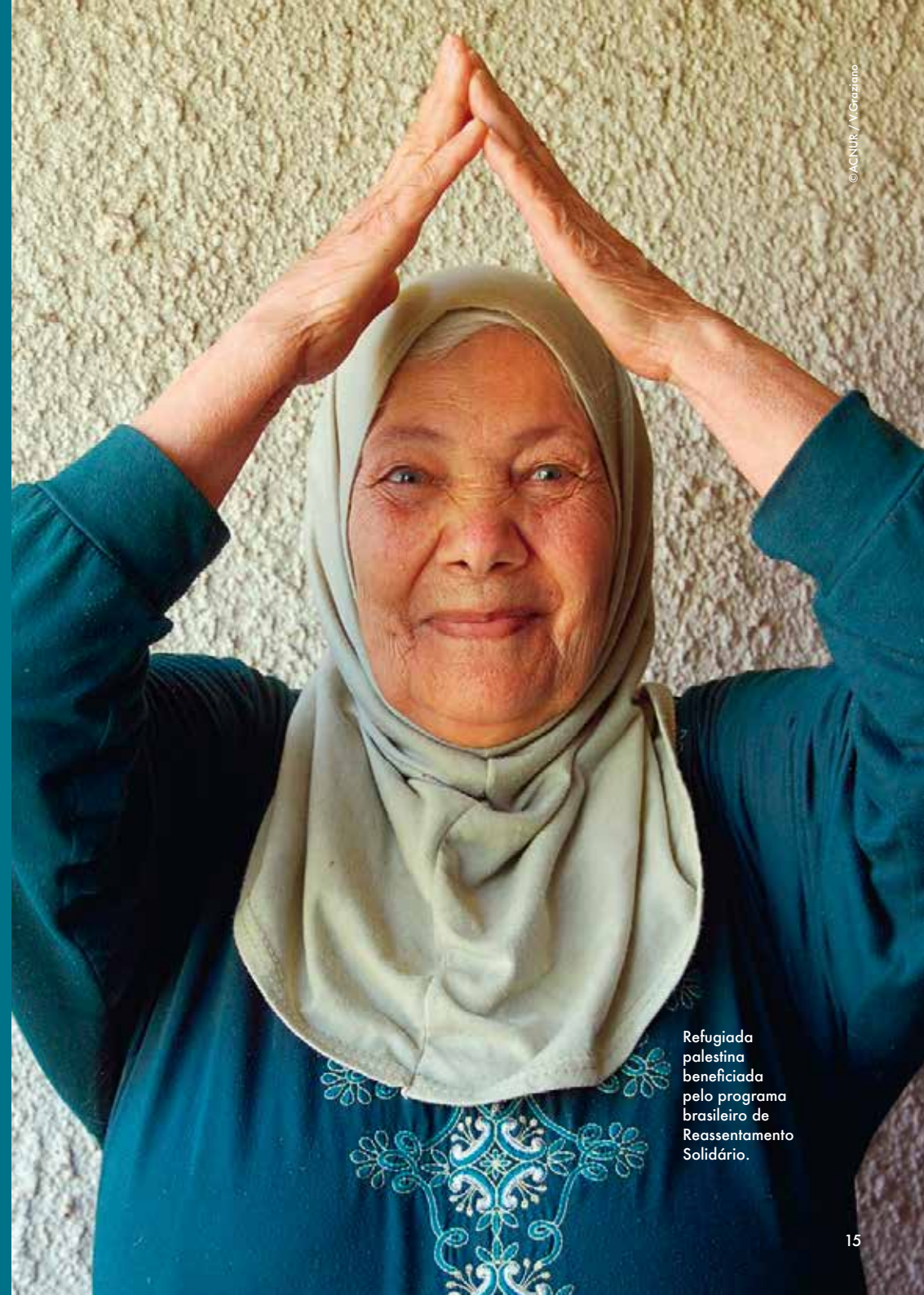
## O COMITÊ EXECUTIVO

O Comitê Executivo do ACNUR (ExCom, na sigla em inglês) é um órgão subsidiário da Assembleia Geral das Nações Unidas que assessora o Alto Comissariado no exercício de suas funções, revisando anualmente o uso dos fundos à disposição do ACNUR e dos programas propostos ou em execução. O Comitê Executivo reúne-se uma vez por ano, durante uma semana, em Genebra, na Suíça, e conta com 87 Estados-Membros, entre eles o Brasil.

## SOLUÇÕES DURADOURAS

O ACNUR busca soluções duradouras para os refugiados. São elas:

- **Repatriação voluntária:** é a solução de longo prazo preferida pela maioria dos refugiados, que preferem voltar para seu país de origem com condições de segurança (geralmente quando um conflito termina e um nível mínimo de estabilidade é restaurado). O ACNUR frequentemente fornece transporte e auxílio para que o repatriado possa recomeçar sua vida, por meio de doações financeiras e projetos de geração de renda, entre outros.
- **Integração local:** o ACNUR trabalha para que o refugiado tenha plena inserção legal, social, econômica e cultural no país de refúgio, além de seus direitos respeitados. Um refugiado está plenamente integrado quando tem a residência permanente ou a cidadania do país de refúgio, podendo acessar as políticas públicas disponíveis aos cidadãos deste país.
- **Reassentamento:** implementado pelo ACNUR para quem não pode voltar ao seu país de origem por temor de perseguição e nem permanecer no país de refúgio onde se encontra, devido a problemas de segurança, integração local ou falta de proteção legal e física. Nestes casos, o ACNUR procura a ajuda de terceiros países que estejam dispostos a receber estes refugiados.



Refugiada palestina beneficiada pelo programa brasileiro de Reassentamento Solidário.



## O ACNUR NO BRASIL

Na região das Américas, o Brasil sempre teve um papel pioneiro e de liderança na proteção internacional de refugiados e tem uma das legislações mais modernas sobre o tema (lei 9.474/97). Há atualmente no país cerca de 4,6 mil refugiados reconhecidos pelo governo, provenientes de mais de 70 países diferentes. Todos estes refugiados vivem em cidades, e a maioria está concentrada nos grandes centros urbanos brasileiros.

O refugiado dispõe da proteção do governo brasileiro e pode, portanto, obter documentos, trabalhar, estudar e exercer os mesmos direitos civis que qualquer cidadão estrangeiro legalizado no Brasil.

Apesar de o Brasil ser internacionalmente reconhecido como um país acolhedor, os refugiados podem encontrar alguma dificuldade para se integrar à sociedade brasileira. Geralmente, os obstáculos iniciais estão relacionados ao idioma português e às questões culturais. Problemas comuns aos brasileiros também são enfrentados pelos refugiados, como dificuldades no mercado de trabalho e acesso à educação superior ou aos serviços públicos de saúde e moradia.

O escritório do ACNUR no Brasil localiza-se em Brasília. A agência atua em cooperação com o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), ligado ao Ministério da Justiça. Além disso, para garantir a assistência humanitária e a integração dos refugiados, o ACNUR implementa projetos com diversas organizações da sociedade civil organizada, como a Associação Antônio Vieira (ASAV), a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro (CARJ), a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP), o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Guarulhos (CDDH) e o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH). Desde o final de 2013, o ACNUR também tem um pequeno escritório em São Paulo, refletindo o expressivo aumento de chegadas de refugiados nesta cidade nos últimos anos.

Família de refugiadas palestinas em um parque de diversões, no interior do Brasil.



## O CONARE

Criado pela lei 9.474/97, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) é um órgão multiministerial encarregado de tomar decisões em matéria de refúgio. É o CONARE que reconhece a condição de refugiado no Brasil.

Compõem o CONARE:

- Ministério da Justiça, que o preside.
- Ministério das Relações Exteriores.
- Ministério do Trabalho e Emprego.
- Ministério da Saúde.
- Ministério da Educação.
- Departamento de Polícia Federal.
- Cáritas Arquidiocesanas do Rio de Janeiro e de São Paulo, como representantes da sociedade civil organizada.
- Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), que tem direito a voz, sem voto.

A Defensoria Pública da União tem status de membro consultivo perante o CONARE

## REDES DE PROTEÇÃO SOLIDÁRIA

As Redes de Proteção Solidária são formadas por pessoas e organizações envolvidas no trabalho com os refugiados ou sensíveis à causa. Elas funcionam como pontos de apoio na defesa dos refugiados, no monitoramento de fronteiras, na inclusão social dos refugiados e na busca de parcerias e alternativas para sua integração local e reassentamento solidário.

Hoje, as Redes de Proteção são formadas por cerca de 50 organizações, presentes em praticamente todos os estados brasileiros. Também são parte das Redes de Proteção indivíduos dispostos a compartilhar sua solidariedade com os refugiados.

## MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO

Para facilitar o acesso de refugiados e outras populações de interesse às políticas públicas existentes no Brasil, o ACNUR atua em parceria com autoridades estaduais e municipais, organizações da sociedade civil e academia. Estes interlocutores são fundamentais para atender as necessidades destas populações a nível local.

Em diversos Estados do Brasil, autoridades locais e a sociedade civil atuam em comitês para facilitar o acesso de solicitantes de refúgio, refugiados, migrantes e apátridas às políticas públicas estaduais e municipais. Já foram estabelecidos Comitês Estaduais em São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul. Nestes comitês, diversas secretarias de estado e representantes de municípios discutem problemas específicos do cotidiano destas populações e buscam soluções viáveis e práticas – garantindo uma melhor integração social, econômica e cultural.

Com o meio acadêmico, o ACNUR implementa a Cátedra Sérgio Vieira de Mello para promover o ensino e a difusão desta doutrina em centro universitários, em conjunto com governos, sociedade civil e outras organizações internacionais. Além de difundir o Direito Internacional dos Refugiados, a Cátedra também promove a formação acadêmica e a capacitação de professores e estudantes neste tema. A Cátedra também estimula o atendimento aos refugiados por parte das universidades associadas.

A Cátedra foi incorporada por diversas universidades: públicas, privadas, confessionais e leigas. Nos últimos anos, as instituições associadas têm apresentado resultados concretos do seu envolvimento com a causa dos refugiados, tanto no plano acadêmico como em aspectos de integração desta população. Os avanços e planos de trabalho das universidades participantes da Cátedra são discutidos em encontros anuais. Desde 2010, os eventos tiveram como anfitriãs: 2010 a Universidade Católica de Santos (UNISANTOS), 2011 a Universidade de Vila Velha (UVV), 2012 a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e 2013 a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Refugiado do Sudão observa o campo onde vive com sua família, no Chade.





©ACNUR / R.Rosa

Crianças refugiadas que vivem no Brasil em evento de comemoração do Dia Mundial do Refugiado (20/06).

## IDADE, GÊNERO E DIVERSIDADE

A missão de salvaguardar os direitos e o bem-estar de todas as pessoas de interesse do ACNUR só pode ser atingida se mulheres, crianças, jovens e idosos de todas as realidades sociais forem equitativamente atendidos. Todos esses grupos devem ter igual acesso aos serviços e políticas de proteção disponíveis e devem ter, ainda, a possibilidade de participar de maneira igualitária e participativa nas tomadas de decisões que afetem suas vidas.

Para tanto, o ACNUR adota uma abordagem que contempla de forma transversal critérios de idade, gênero e diversidade, realizando diagnósticos participativos que envolvam a participação significativa de mulheres, meninas, homens e jovens de diferentes idades, realidades e orientação sexual para desenvolver, implementar e monitorar suas políticas, programas e atividades.

## CARTAGENA +30

Em 1984, diversos países da América Central e da região do Caribe reuniram-se em Cartagena das Índias (Colômbia) para debater os problemas legais e humanitários que afetavam as pessoas em situação de refúgio na América Central. Do encontro saiu a “Declaração de Cartagena sobre Refugiados”, que em 2014 comemora 30 anos.

Considerada um marco para o trabalho humanitário em toda a América Latina e Caribe, a Declaração de Cartagena adota um conceito ampliado para o reconhecimento de refugiados, além das situações previstas nas convenções internacionais, incluindo a violação generalizada de direitos humanos e circunstâncias que representam uma grave perturbação da ordem pública. Tal conceito foi incorporado pela legislação de vários países – inclusive o Brasil.

Além disso, a Declaração de Cartagena vem servindo de base para mecanismos de cooperação entre os países latino-americanos e caribenhos, demonstrando a importância da solidariedade regional para a solução dos deslocamentos forçados nas Américas.

A relevância da Declaração de Cartagena foi reiterada com a adoção da Declaração de São José sobre Refugiados e Pessoas Deslocadas (1994), a Declaração e o Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina (2004) e a Declaração de Brasília sobre a Proteção de Pessoas Refugiadas e Apátridas (2010).

O 30º aniversário da Declaração de Cartagena é uma oportunidade para que os países e a sociedade civil da América Latina e do Caribe reflitam sobre as conquistas e os desafios que a região ainda enfrenta na proteção de refugiados e outros deslocados, adotando um novo plano de ação com base nos resultados e avanços das últimas décadas.



Jovens refugiados congolezes mostram seu talento artístico, durante apresentação musical no Brasil.



## EMBAIXADORES DA BOA VONTADE

Artistas, intelectuais, esportistas e cantores famosos dedicam parte de seu tempo e sua imagem a causas humanitárias internacionais. Muitos trabalham em parceria com órgãos da Organização das Nações Unidas (ONU), como o ACNUR. Apesar das diferentes carreiras, os Embaixadores da Boa Vontade têm algo em comum: a disposição em usar seu tempo e influência para ajudar pessoas forçadas a deixar suas casas devido a perseguições ou conflitos.

Dentre as atividades desempenhadas pelos Embaixadores da Boa Vontade estão contatos com a mídia, buscando sensibilizar o público; organização e participação em eventos voltados para refugiados; cessão de sua imagem para uso em campanhas de arrecadação de fundos; e visita aos refugiados, para conhecer melhor a realidade em que vivem.

Entre os Embaixadores da Boa Vontade do ACNUR estão o estilista italiano Giorgio Armani, o cantor e compositor francês Julien Clerc, o cantor grego George Dalaras, o ator uruguaio Osvaldo Laport, a cantora turca Muazzez Ersoy, o apresentador de televisão espanhol Jesús Vázquez, a cantora lírica norte-americana Barbara Hendricks e o ator egípcio Adel Imam.

## ENVIADA ESPECIAL

Após anos de serviço dedicado ao ACNUR e à causa dos refugiados como Embaixadora da Boa Vontade, a atriz norte-americana Angelina Jolie foi nomeada em 2012 como Enviada Especial do Alto Comissário para Refugiados, António Guterres. Nesta sua nova função, ela prioriza as grandes crises humanitárias que resultam em deslocamentos populacionais massivos, defende a causa destas pessoas, representando o ACNUR e o Alto Comissário a nível diplomático e se envolve com tomadores de decisões sobre temas relacionados aos deslocamentos forçados. Por meio do seu trabalho, ela ajuda a encontrar soluções para as pessoas deslocadas por conflitos e perseguições. Angelina Jolie atuou anteriormente como Embaixadora da Boa Vontade do ACNUR, e nesta função realizou mais de 40 visitas de campo ao redor do mundo.

## DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

Em 2010, 18 países latino-americanos (entre eles o Brasil) reuniram-se em Brasília para o Encontro Internacional sobre Proteção de Refugiados, Apátridas e Movimentos Migratórios Mistos nas Américas. Na ocasião foi adotada a "Declaração de Brasília sobre a Proteção de Pessoas Refugiadas e Apátridas nas Américas", que, além de reafirmar os objetivos assumidos no Plano de Ação do México, representou o compromisso dos países com a adesão aos instrumentos internacionais de proteção dos apátridas e com a adoção de legislação e procedimentos para a sua implementação no âmbito nacional.

A Declaração de Brasília destacou ainda a importância de novas alternativas para a migração regular e de mecanismos de proteção humanitária complementar para que os países possam lidar com as novas necessidades de proteção dos migrantes e vítimas de tráfico, além de assegurar a proteção de refugiados no contexto dos fluxos migratórios mistos.

Por fim, a Declaração de Brasília incorporou as considerações de idade, gênero e diversidade para responder às necessidades diferenciadas de cuidado e proteção de homens e mulheres, meninos e meninas, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas e afro descendentes no contexto dos deslocamentos forçados.

Angelina Jolie, enviada especial do Alto Comissário da ONU para Refugiados, em visita ao Equador.



Refugiados colombianos em reunião com ACNUR e outras agências da ONU sobre violência contra mulheres.

## COMO AJUDAR O ACNUR E OS REFUGIADOS

### Ações solidárias:

- Compreender que os refugiados são vítimas de situações de perseguição e conflito.
- Oferecer um emprego.
- Ajudar a criar fontes de renda.
- Ajudar as crianças refugiadas na adaptação à escola e contribuir com materiais escolares.
- Conceder bolsas de estudo para adolescentes universitários.
- Incluir os refugiados nos serviços prestados pelas universidades por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello.
- Facilitar o acesso de todos refugiados e refugiadas, inclusive as crianças, aos serviços públicos e privados.
- Incorporar os refugiados às políticas públicas federais, estaduais e municipais.

**Contribuição financeira:** Para apoiar os programas que beneficiam os refugiados e outras populações deslocadas, é possível fazer uma contribuição financeira direta ao ACNUR ou a uma das ONGs que trabalham em parceria com a agência no Brasil. Entre em contato com o ACNUR para conhecer as modalidades de contribuição.

### Conta para depósito:

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)  
Banco HSBC (399) Agência: 1276 Conta-corrente: 01178-57

Para doações on-line, visite <http://donate.unhcr.org/pt>

## PARCEIROS DO ACNUR NO BRASIL

Associação Antônio Vieira (ASAV)  
Porto Alegre (RS)  
refugiados9474@yahoo.com.br  
Tel.: (51) 3254.0140

Cáritas Arquidiocesana  
do Rio de Janeiro (CARJ)  
Rio de Janeiro (RJ)  
carj.refugiados@caritas-rj.org.br  
Tel.: (21) 2567.4105

Cáritas Arquidiocesana  
de São Paulo (CASP)  
São Paulo (SP)  
casp.refugiados@uol.com.br  
Tel.: (11) 3241.3239 / 3115.2674

Centro de Defesa  
dos Direitos Humanos (CDDH)  
Guarulhos (SP)  
cddh.guarulhos@gmail.com  
Tel.: (11) 2358.9606

Instituto Migrações  
e Direitos Humanos (IMDH)  
Brasília (DF)  
imdh.diretoria@migrante.org.br  
imdh@migrante.org.br  
Tel.: (61) 3340.2689

Comitê Nacional para  
os Refugiados (CONARE)  
Brasília (DF)  
conare@mj.gov.br  
Tel.: (61) 2025.9226

Alto Comissariado das Nações  
Unidas para Refugiados (ACNUR)  
Brasília (DF)  
Tel: (55 61) 3044.5744  
Fax: (55 61) 3044.5705  
São Paulo (SP)  
Tel: (55 11) 3107.5332



# Parceiros DO ACNUR NO BRASIL



**UNHCR  
ACNUR**

Agência da ONU para Refugiados

SCN Quadra 05,  
Sala 801, Torre Sul  
Edifício  
Brasília Shopping  
Brasília - DF  
CEP: 70715-900

Caixa Postal 8560  
CEP 70.312-970  
brabr@unhcr.org

Pátio do Colégio, 148,  
Centro  
São Paulo - SP  
CEP: 01016-040"

[www.acnur.org.br](http://www.acnur.org.br)  
[www.acnur.org](http://www.acnur.org)  
[www.unhcr.org](http://www.unhcr.org)

Twitter: @ACNURBrasil



Ministério da  
**Justiça**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA